



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 213/87

Autoriza abertura do crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

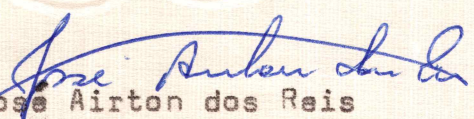
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS) de conformidade com o artigo 42 § 1º, item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as Dotações do Orçamento vigente até o montante de Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de julho de 1987.

  
José Aírton dos Reis  
Prefeito Municipal